**PROJETO DE LEI DE Nº 09, de 25 de junho de 2020.**

**"Altera a alínea "b", do inciso I, da Lei nº 1.583 de 17 de janeiro de 2020, *e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

b) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo .....R$ 36.000,00

**Total.....R$ 36.000,00**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 25 de junho de 2020.

**Engº. Tovar dos Santos Barroso**
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**MENSAGEM** ao Projeto de Lei nº ___ de 25 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou até a presente data os valores para as entidades sociais, beneficiando o Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "b" da Lei nº 1.583/2020, na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2020. Contudo os valores repassados ao Asilo São Vicente de Paulo para o exercício de 2020 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta seis meses para findar se o exercício de 2020.

Desta forma o Poder Executivo, visando atender as necessidades de nossos vicentinos, envio a esta Casa das Leis, o respectivo Projeto de Lei aumentando o repasse da subvenção social do Asilo São Vicente de Paulo no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sendo assim o Poder Executivo cumprindo com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivando o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal, envia a Casa das Leis o respectivo projeto.

Isto exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria, em caráter de urgência em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal